

N.º 0558/CONV/2014
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
VILA RURAL RENASCER, COM ANUÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, NA
FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente em exercício, Sr. LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO, portador do RG n.º 2.158.649-8 SSP/PR e CPF n.º 435.041.169-00 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, doravante denominada **COHAPAR**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL RENASCER**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.860.208/0001-83, com sede na Rua Projetada B, s/n.º, Vila Rural, Santo Antonio do Paraíso/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO ANTONIO DE LIMA, portador do RG n.º 10.498.918 II/SP e CPF n.º 880.518.468-34, doravante denominada **Entidade Organizadora**, com a anuência do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.832.170/0001-31, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVANIR MARTINELLI, portador do RG n.º 3.944.135-7 SSP/PR e CPF n.º 585.764.799-15, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 69/2014 de 11.08.2014 e processo protocolado sob n.º 13.173.514-6, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social denominado João Francelino Filho, com até 50 unidades habitacionais, no município de Santo Antonio do Paraíso/PR, em terreno de propriedade do município, conforme matrícula n.º 5.545 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Paraíso, destinado à habitação popular no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
 - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais

- hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
- II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de entrada de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades;
 - e) Assessorar a Entidade, juntamente com o município, no cadastramento e pré seleção de beneficiários, de acordo com os critérios do Programa.
 - f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR.

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado abaixo indicado, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Nome: Carlos Rodrigues Marques Neto

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 7 – Centro – Cornélio Procópio/PR

Telefone: (43) 3524-1960

e-mail: carlosmneto@cohapar.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

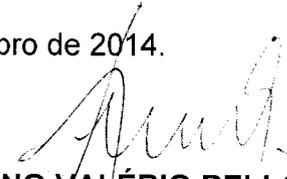
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

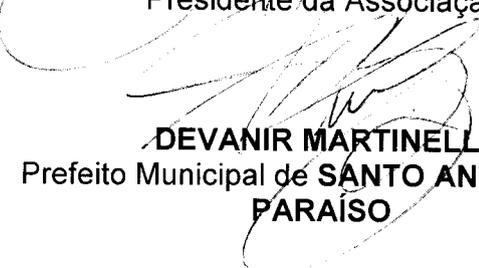
Curitiba, 1º de setembro de 2014.



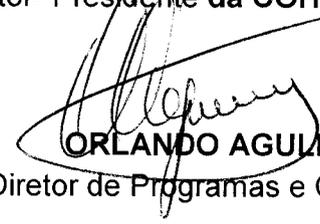
JOÃO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Associação



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da COHAPAR, em exercício

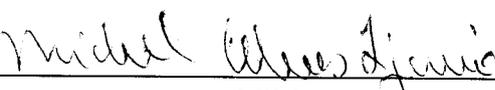
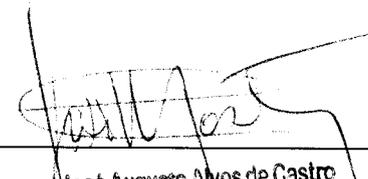


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal de **SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Testemunhas:

1.  2. 

MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5

José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

N.º 0558/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL RENASCER		CNPJ/MF 17.860.208/0001-83	
Endereço: Rua Projetada B, s/nº	Município Santo Antonio do Paraíso/PR	CEP 86315-000	Telefone
Endereço Eletrônico (e-mail):			
Nome do Responsável: JOÃO ANTONIO DE LIMA			
RG: 10.498.918 II-SP	CPF 880.518.468-34	Cargo Presidente	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba/PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO			
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor-Presidente, em exercício.	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras	
Entidade Anuente Município de Santo Antonio do Paraíso		CNPJ/MF 75.832.170/0001-31	
Endereço: Avenida Deputado Nilson Ribas, 886	Município Santo Antonio do Paraíso/PR	CEP 86315-000	Telefone (43) 3224-1151
Web site: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): secretaria@pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br		
Nome do Responsável DEVANIR MARTINELLI			
RG: 3.944.135-7 SSP/PR	CPF 585.764.799-15	Cargo Prefeito Municipal	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, e com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas

unidades habitacionais, para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social denominado João Francelino Filho, com até 50 unidades habitacionais, no município de Santo Antonio do Paraíso/PR, em terreno de propriedade do município, conforme matrícula nº 5.545 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Paraíso, destinado à habitação popular no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL RENASCER é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar os beneficiários do empreendimento, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como Agente Fomentador.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no empreendimento Residencial João Francelino Filho, no município de Santo Antonio do Paraíso, através do sistema de construção empreitada global.



V - METAS QUALITATIVAS

- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 50 unidades habitacionais	09/2014	09/2016
2 - Urbanização e infraestrutura		

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Placa de Obra do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Confecção e instalação de placa de obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	
6 – Execução do Empreendimento Habitacional	
6.1 – Execução das obras de edificação das unidades habitacionais.	
6.2 – Execução das obras de infraestrutura.	

VII – ATRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;</p> <p>b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.</p> <p>c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:</p> <p>I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;</p> <p>II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;</p> <p>III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de entrada de energia) no caso de conjuntos habitacionais.</p> <p>IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.</p> <p>e) Assessorar a Entidade, juntamente com o município, no cadastramento e pré seleção de beneficiários, de acordo com os critérios do programa.</p> <p>f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</p>	09/2014	09/2016

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO</p> <p>a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;</p> <p>b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;</p> <p>c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;</p> <p>f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; • Orçamento Discriminativo da Habitação; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Habitação; • Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; <p>k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;</p> <p>o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR.</p>	09/2014	09/2016

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução.

VIII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

IX - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

XI - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

XII - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado abaixo indicado, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Nome: Carlos Rodrigues Marques Neto

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 7 – Centro – Cornélio Procópio/PR

Telefone: (43) 3524-1960

e-mail: carlosmneto@cohapar.pr.gov.br

XIV – DO FORO

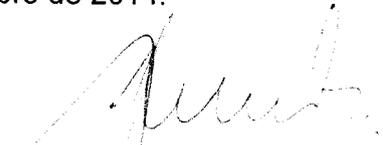
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 1º de setembro de 2014.



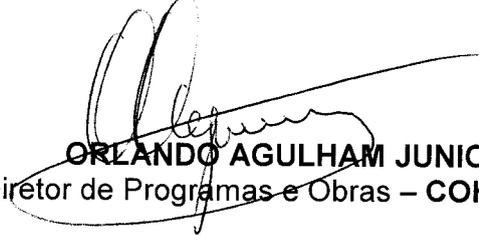
JOÃO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Associação



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da COHAPAR, em exercício



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal de **SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0558/CONV/2014 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação de Moradores da Vila Rural Renascer, com a anuência do município de Santo Antonio do Paraíso.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social denominado João Francelino Filho, com até 50 unidades habitacionais, no município de Santo Antonio do Paraíso/PR, em terreno de propriedade do município, conforme matrícula nº 5.545 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Paraíso, destinado à habitação popular no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 01.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 69/2014 de 11.08.2014. **Processo:** 13.173.514-6.

R\$ 96,00 - 86241/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0463/TERMO/2013-A (1ª) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de TIBAGI, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 12.08.2014 a 12.08.2016.

Data: 12.08.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 69/2014 de 11.08.2014 - **Processo:** 13.279.915-6.

R\$ 48,00 - 86262/2014

Extrato de Termo de Cooperação nº 0556/TERMO/2014 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de NOVA AURORA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Conclusão de até 11 unidades habitacionais rurais em andamento e a construção de 9 unidades habitacionais a serem contratadas, na zona rural do município de Nova Aurora, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 01.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 69/2014 de 11.08.2014. **Processo:** 13.277.635-0.

R\$ 72,00 - 86251/2014

Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6034/CONT/2010

PARTES: COHAPAR e IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por 06 meses, a contar de 07/08/14 a 07/02/15, e promover o reajuste de valores em 6,25%. **VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO:** R\$ 55.596,76. **FUNDAMENTO:** Art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURA:** 07/08/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Ata da RDE nº 68/2014, de 06/08/14. **DDOF:** nº 154/2014, de 24/07/2014.

R\$ 72,00 - 83869/2014

Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6381/CONT/2013

PARTES: COHAPAR e CN MENEZES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução das obras e serviços do contrato originário, por 2 meses, contados de 21/07/2014 a 21/09/2014, com vigência até 21/12/2014. **FUNDAMENTO:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 64/2014, de 28/07/2014. **ASSINATURA:** 01/09/2014.

R\$ 48,00 - 86275/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Lunardelli I (5ª Etapa), com 99 unidades, localizada no município de Lunardelli, Estado do Paraná. (LP 37792)

R\$ 24,00 - 86468/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Imóvel na Planta FGTS - Parceria do Município de Wenceslau Braz.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0243/CONV/2013, por 12 meses, contados de 13.06.2014 a 13.06.2015.

Data: 12.06.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 45/2014 de 09.06.2014 - **Processo:** 13.187.581-9.

R\$ 48,00 - 86592/2014

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 125/2014

CONTRATADO: SAPIENZA PESQUISA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 13.257.479/0001-98

OBJETO: prestação de serviços para a realização de Programa de Educação Patrimonial para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, nas escolas municipais de Pinhais, Colombo, Campina Grande do Sul e Quatro Barras, Estado do Paraná, de acordo com as especificações técnicas dispostas no Anexo "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" do edital da Tomada de Preços 005/2014.

VALOR: R\$ 61.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 005/2014

DATA: 04/09/2014

R\$ 96,00 - 86601/2014

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 048/2014 E CONTRATO COMPAGAS 071/2014

CONTRATADO: A. RIBEIRO BRAITI - SOLUÇÕES EM METAIS - EPP
CNPJ: 14.157.243/0001-42

OBJETO: Aquisição de peça metálica para o espaço COMPAGAS no evento CASA COR PARANÁ 2014.

VALOR: R\$ 15.815,00

DATA: 28/08/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por valor nº 048/2014

R\$ 72,00 - 86121/2014

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 008/2014 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS torna público o resultado da fase de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 008/2014 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de Fiscalização e Supervisão das Obras de Construção da Rede de Distribuição de Gás Natural da COMPAGAS, do Ramal denominado Tronco Carambei, localizado entre os municípios de Ponta Grossa e Carambei, perfazendo uma extensão total aproximada de 30.220 metros. A empresa KAISSENQ ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, classificada em primeiro lugar, foi HABILITADA.

Curitiba/PR, 04 de Setembro de 2014.

CLEUSA H P BALÃO

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 86290/2014

COPEL

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• A Copel comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial Copel nº SAF140072/2014; Objeto: Conc de Sinalização; Empresa(s) Vencedora(s): J.B. Equipamentos Ltda; Item 1 - Valor total da proposta: R\$ 122.460,00 e também torna público o Registro de Preços, cujos preços registrados encontram-se disponíveis no site www.copel.com.

RESUMOS DE CONTRATOS

• Contrato COPEL SAD/DAGD/VPDG nº 4600005880/2014; Contratada: Indústria e Comércio Leal Ltda.; CNPJ: 61353199/0001-26; Objeto: Talabartes; Vigência: 30/01/2015; Data de Assinatura: 02/09/2014; Valor do Contrato: R\$ 41.155,00; conforme Pregão Presencial COPEL SAF130073.

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600005651/2014; Contratada: Cooper Power Systems do Brasil LTDA; CNPJ: 00.570.505/0001-91; Objeto: Placa Painel Frontal; Vigência: 6,5 meses; Data de Assinatura: 21/08/2014; Valor do Contrato: R\$ 15.545,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAF140193/2014.

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600005652/2014; Contratada: Pextron Controles Eletrônicos LTDA; CNPJ: 61.954.988/0001-12; Objeto: Módulo; Vigência: 5 meses; Data de Assinatura: 21/08/2014; Valor do Contrato: R\$ 731.600,00 Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAF140193/2014.

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600005653/2014; Contratada: Sec Power Comercial Importadora e Exportadora LTDA; CNPJ: 01.938.502/0001-20; Objeto: Bateria; Vigência: 5 meses; Data de Assinatura: 21/08/2014; Valor do Contrato: R\$ 3.500,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAF140193/2014.

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600005839/2014; Contratada: Minas Ferramentas LTDA; CNPJ: 17.194.994/0001-27; Objeto: Cadeado; Vigência: 4,5 meses; Data de Assinatura: 20/08/2014; Valor do Contrato: R\$ 7.794,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAF140096/2014.

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600005877/2014; Contratada: SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliações de Patrimônio e Engenharia LTDA; CNPJ: 44.157.543/0001-92; Objeto: Serviços para avaliação dos bens e instalações a serem incorporados ao ativo imobilizado em serviço da Copel Distribuição S.A.; Vigência: 6 meses; Data de Assinatura: 02/09/2014; Valor do Contrato: R\$ 235.000,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAD140090/2014.

R\$ 240,00 - 85922/2014

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SLO nº 4600006131/2014; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; CNPJ: 34.028.316/0020-76; Objeto: Contratação de serviços de Malote, que correspondem a coletas, transportes e entregas de correspondências agrupadas; Vigência: 12 meses, a contar de 02/08/2014, prorrogável por iguais períodos, até, no máximo, 60 meses; Data de Assinatura: 02/08/2014; Valor do Contrato: R\$ 1.200.000,00; Conforme Justificativa de Inexigibilidade de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 29/07/2014.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL SLE nº 4600003934/2013; Contratada: Metarj - Soluções em Geotecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.; CNPJ: 10.562.356/0001-72; Motivo: Prorrogação da vigência por 12 meses, com início em 14/10/2014 e término em 13/10/2015, com reajuste de 0,9464%; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; Data de Assinatura: 28/08/2014.

R\$ 96,00 - 86610/2014